



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250301-02 - GAB/FMS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-002

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE QUATIPURU através de sua **PREFEITURA**, sediada na Rua Cônego Siqueira Mendes, 264, Centro – 68709-000 inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.367/0001-29, por intermédio do **Agente de Contratação e Pregoeiro**, Sr. Paulo Sérgio Reis de Sousa, nomeado pela **Portaria nº 008/2024-PMQ**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 24/02/2025 Horário: 09h00min

Local: LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA – www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto/Fechado

1. DO OBJETO

11 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU – PA.**

12 A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

13 O critério de julgamento adotado será o menor preço do Item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

31 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

32 O cadastro deverá ser feito no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, no sítio www.licitanet.com.br;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

33. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

34. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

35. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

35.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou serviços ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentara comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.
- 6.8. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.
- 6.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro Verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (UM CENTAVO).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com base no Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

8.7.1- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2 - II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro Verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

92 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

93. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de DUAS horas sob pena de inabilitação.

94. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

95. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

96. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. As propostas e as documentações serão verificadas, e, somente ao término da avaliação, será disponibilizado, via sistema, o relatório de análise dos documentos dos licitantes para consulta e adoção das providências necessárias.

9.7. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, em até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro:

98. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

99. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

9.10.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.10.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ativo Circulante

LC= _____

Passivo Circulante

9.10.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.10.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor conforme consta § 1º do Art. 69 da lei 14.133/2021.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.

9.11.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

9.11.3. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante

9.11.4. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE.

9.11.5. Autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AE.

9.11.6. Autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AE.

9.11.7. Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

9.11.8. Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Odontologia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa licitante ou empresa distribuidora.

9.11.9. Declaração emitida pelas empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em receber as devoluções de medicamentos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para uso;

9.11.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 9.11.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.11.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.11.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.
- 9.11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de DUAS HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 12.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo seu representante legal.
- 12.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.1.2. A assinatura será realizada através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

17.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.2.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. fraudar a licitação

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,8% a 10 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **35 (trinta e cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,8% a 5% do valor do contrato licitado, conforme tabela abaixo:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 10.000,00	5%
Até R\$ 25.000,00	4%
Até R\$ 55.000,00	3,5%
Até R\$ 130.000,00	3%
Até R\$ 250.000,00	2%
Até R\$ 600.000,00	1%
Acima de R\$ 1.000.000,00	0,8%

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 4% a 10% do valor do contrato licitado.

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 10.000,00	10%
Até R\$ 25.000,00	9%
Até R\$ 55.000,00	8%
Até R\$ 130.000,00	7%
Até R\$ 250.000,00	6%
Até R\$ 600.000,00	5%
Acima de R\$ 1.000.000,00	4%

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitanet.com.br.
- 22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://quatipuru.pa.gov.br/>.

24. DOS ANEXOS

24.1. Anexo I - Termo de Referência;

24.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 24.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 24.3. Anexo III - Minuta de Ata;
- 24.4. Anexo IV - Minuta de Contrato;

Quatipuru/PA, 10 de Fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO REIS DE SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 008/2024-PMQ

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Anexo – I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU – PA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Nome	Unidade	Quant.	Preço Estimado	Total
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, PACOTE COM 03 SERINGAS DE 2,5MLFGM – CONDAC 37% FLOW PACK OU NOVA DFL – ALPHA ETCH (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Pacotes	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
2	ADAPTADOR DE BROCAS DIAMANTADAS PARA CONTRA- ÂNGULOS	Unidades	20	R\$ 27,63	R\$ 552,60
3	AFASTADOR LABIAL MINESSOTA	Unidades	60	R\$ 27,52	R\$ 1.651,20
4	AGULHA GENGIVAL CURTA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G, 22X0,3; TRIFACETADA EM AÇO INOX; ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL; CX COM 100 UNIDADES.	Caixas	100	R\$ 78,48	R\$ 7.848,00
5	ALAVANCA APEXO 303	Unidades	35	R\$ 148,43	R\$ 5.195,05
6	ALAVANCA RETA	Unidades	50	R\$ 100,48	R\$ 5.024,00
7	ALGODÃO EM ROLETE (PACOTE COM 100 UNID)	Pacotes	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
8	ALVEOLÓTOMO	Unidades	30	R\$ 184,95	R\$ 5.548,50
9	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 3% COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA1:50.000 CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	Caixas	400	R\$ 194,60	R\$ 77.840,00
10	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20MG/ML) ASSOCIADA À EPINEFRINA1:100.000 (0,01 MG/ML) CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	Caixas	200	R\$ 271,88	R\$ 54.376,00
11	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200MG	Unidades	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
12	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO	Unidades	100	R\$ 31,94	R\$ 3.194,00
13	APLICADORES DESCARTÁVEIS ESPESSURA FINO FGM – CAVIBRUSH OU ANGELUS – APLIK(REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Caixas	200	R\$ 22,24	R\$ 4.448,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

14	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO, COM PROTETOR DE TIREÓIDE, FABRICADO EM NAYLON EMBORRACHADO COM ACABAMENTO EM DEBLUM, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS CRUZADAS FIXADAS COM VELCRO E PROTEÇÃO INTERNA MEDIDA: 1,00x 0,60 M. USO ODONTOLÓGICO.	Unidades	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
15	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL, COM PROTETOR DE TIREÓIDE, FABRICADO EM NAYLON EMBORRACHADO, COM ACABAMENTO EM DEBLUM, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS CRUZADAS FIXADAS COM VELCRO E PROTEÇÃO INTERNA. USO ODONTOLÓGICO.	Unidades	5	R\$ 3.631,00	R\$ 18.155,00
16	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL DE USO ODONTOLÓGICO PCT C/ 100 UNID	Pacotes	300	R\$ 31,99	R\$ 9.597,00
17	BACIA DE INOX – PEQUENA	Unidades	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00
18	BANDEJAS INOX 22CMX9CMX1,5CM	Unidades	10	R\$ 91,15	R\$ 911,50
19	BICARBONATO DE SÓDIO 500G	Unidades	15	R\$ 19,88	R\$ 298,20
20	BIOMBO CÔNCAVO PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA TAMANHO 0,80 CM X 1,80 CM.	Unidades	2	R\$ 4.307,99	R\$ 8.615,98
21	BROCA CARBIDE CIRÚRGIO CÔNICA CORTE CRUZADO FG Nº 701	Unidades	100	R\$ 19,82	R\$ 1.982,00
22	BROCA CARBIDE CIRÚRGIO CÔNICA CORTE CRUZADO FG Nº 702	Unidades	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
23	BROCA CARBIDE CIRÚRGIO CÔNICA CORTE CRUZADO FG Nº 703	Unidades	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
24	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA – 12 LÂMINAS 7714F (CILINDRICA CÔNICA) PARA DESGASTE FG	Unidades	100	R\$ 21,18	R\$ 2.118,00
25	BROCA CARBIDE Nº2	Unidades	50	R\$ 23,44	R\$ 1.172,00
26	BROCA CARBIDE Nº3	Unidades	50	R\$ 19,81	R\$ 990,50
27	BROCA CARBIDE Nº4	Unidades	50	R\$ 24,44	R\$ 1.222,00
28	BROCA CARBIDE Nº5	Unidades	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
29	BROCA CARBIDE Nº6	Unidades	50	R\$ 23,72	R\$ 1.186,00
30	BROCA PONTA DIAMANTE CHAMA 1111 FF FG	Unidades	50	R\$ 7,53	R\$ 376,50
31	BROCA PONTA DIAMANTE CHAMA 1190 FF FG	Unidades	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

32	BROCA PONTA DIAMANTE CHAMA 3118 FF FG	Unidades	50	R\$ 9,37	R\$ 468,50
33	BROCA PONTA DIAMANTE ESFÉRIA 1012 FG	Unidades	50	R\$ 8,86	R\$ 443,00
34	BROCA PONTA DIAMANTE ESFÉRIA 1013 FG	Unidades	50	R\$ 10,10	R\$ 505,00
35	BROCA PONTA DIAMANTE ESFÉRIA 1014 FG	Unidades	50	R\$ 8,44	R\$ 422,00
36	BROCA PONTA DIAMANTE ESFÉRIA 1014 HL FG	Unidades	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
37	BROCA PONTA DIAMANTE ESFÉRIA 1015 FG	Unidades	50	R\$ 9,35	R\$ 467,50
38	BROCA PONTA DIAMANTE ESFÉRIA 1015 HL FG	Unidades	50	R\$ 10,70	R\$ 535,00
39	BROCA PONTA DIAMANTE ESFÉRIA 1016 FG	Unidades	50	R\$ 12,78	R\$ 639,00
40	BROCA PONTA DIAMANTE ESFÉRIA 1016 HL FG	Unidades	50	R\$ 9,81	R\$ 490,50
41	BROCA PONTA DIAMANTE PÊRA 3168 FF FG	Unidades	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
42	BROCA TRONCO CÔNICA PARA ACABAMENTO Nº 41388FF	Unidades	30	R\$ 9,36	R\$ 280,80
43	BROCA TRONCO CÔNICA PARA ACABAMENTO Nº 4138F	Unidades	30	R\$ 10,45	R\$ 313,50
44	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO 15 FUROS FG	Unidades	5	R\$ 146,29	R\$ 731,45
45	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO 60 FUROS FG	Unidades	5	R\$ 164,63	R\$ 823,15
46	CABO DE BISTURI Nº 3	Unidades	100	R\$ 24,67	R\$ 2.467,00
47	CABO PARA ESPELHO BUCAL	Unidades	150	R\$ 15,36	R\$ 2.304,00
48	CADEIRA ODONTOLOGICA	Unidades	5	R\$ 27.550,00	R\$ 137.750,00
49	CAIXA INOX COM TAMPA TAMANHO G	Unidades	5	R\$ 798,47	R\$ 3.992,35
50	CAIXA INOX COM TAMPA TAMANHO M	Unidades	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
51	CAIXA INOX COM TAMPA TAMANHO P	Unidades	5	R\$ 94,50	R\$ 472,50
52	CALCADOR CABO OITAVADO Nº1	Unidades	10	R\$ 238,78	R\$ 2.387,80
53	CÂMARA ESCURA COM ILUMINAÇÃO	Unidades	3	R\$ 615,44	R\$ 1.846,32
54	CAPA PARA SERINGA CARPULE JACAREZINHO	Unidades	20	R\$ 25,93	R\$ 518,60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

55	CINZEL MINI OCHSENBEIN Nº1 QUINELATO OU MILLENNIUM (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	20	R\$ 231,16	R\$ 4.623,20
56	CINZEL MINI OCHSENBEIN Nº2 QUINELATO OU MILLENNIUM (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	20	R\$ 202,50	R\$ 4.050,00
57	CINZEL MINI OCHSENBEIN Nº3 QUINELATO OU MILLENNIUM (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	20	R\$ 288,48	R\$ 5.769,60
58	CINZEL MINI OCHSENBEIN Nº4 QUINELATO OU MILLENNIUM (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	20	R\$ 223,00	R\$ 4.460,00
59	CLOREXIDINA 2% PARA LIMPEZA DE CAVIDADE BUCAL FRASCO COM 100ML	Frascos	72	R\$ 32,54	R\$ 2.342,88
60	COLGADURA PERIAPICAL INDIVIDUAL	Unidades	25	R\$ 20,95	R\$ 523,75
61	COLHER DE DENTINA INFANTIL Nº 16	Unidades	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
62	COLHER DE DENTINA Nº 17	Unidades	50	R\$ 40,48	R\$ 2.024,00
63	COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, KIT COM 1TUBO PASTA BASE (13G) + 1 PASTA CATALISADORA (11G) DENTSPLY – DYCAL OU KERR- LIFE REGULAR(REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
64	COMPRESSOR DE AR ELETRICO SCHULZ PRATIC AIR CSI 8.5/25, 110V OU 220V	Unidades	5	R\$ 6.202,14	R\$ 31.010,70
65	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO COM 01 CÂNULA E 03 AGULHAS NO DIÂMETRO 1.0MM, 1.5MM, 2.0MM	Unidades	10	R\$ 98,87	R\$ 988,70
66	CREME DENTAL COM FLUOR 90 G	Unidades	6000	R\$ 4,08	R\$ 24.480,00
67	CUBA PARA ASSEPSIA 8CMx3,6CM	Unidades	20	R\$ 129,70	R\$ 2.594,00
68	CUBA ULTRASSÔNICA COM CUBA INOX, CAPACIDADE 2,5 LITROS, VOLTAGEM 110V, FREQUÊNCIA 42.000HZ, COM TEMPORIZADOR DIGITAL COM 05 TEMPOS PRÉ- ESTABELECIDOS. GNATUS OU SCHUSTER (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	5	R\$ 1.587,00	R\$ 7.935,00
69	CUNHA ELÁSTICA DE 2,00MM	Unidades	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
70	CURETA DE GRACY Nº11-12 TRINITY OU QUINELATO (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	50	R\$ 185,50	R\$ 9.275,00
71	CURETA DE GRACY Nº7- 8TRINITY OU QUINELATO (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	50	R\$ 135,94	R\$ 6.797,00
72	CURETA DE MC CALL Nº 1-10 TRINITY OU QUINELATO (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	50	R\$ 152,05	R\$ 7.602,50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

73	CURETA GRACY Nº5-6 TRINITY OU QUINELATO (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
74	DESCOLADOR MOLT 2-4	Unidades	10	R\$ 145,69	R\$ 1.456,90
75	DESCOLADOR MOLT SIMPLES 18 CM	Unidades	25	R\$ 161,50	R\$ 4.037,50
76	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PH NEUTRO, DILUIÇÃO DO TIPO: 5 ML DO PRODUTO PARA CADA LITRO DE ÁGUA NOVA DFV - ENDOZIME OU RIOQUIMICA - RIOZYME ECO (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	15	R\$ 154,95	R\$ 2.324,25
77	ENXAGUANTE BUCAL CLOREXIDINA 0,12% 1L	Frascos	72	R\$ 46,40	R\$ 3.340,80
78	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	Unidades	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
79	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	Unidades	6000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
80	ESCOVINHA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO CÔNICA PRETA	Unidades	1500	R\$ 4,23	R\$ 6.345,00
81	ESPÁTULA Nº24	Unidades	25	R\$ 26,73	R\$ 668,25
82	ESPÁTULA/PINCEL DE SILICONE. TDV - ESTHETIC PLUS OU IVOCLAR VIVADENT - OPTRASCULPT (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	5	R\$ 37,40	R\$ 187,00
83	ESPELHO CLÍNICO AUTOCLAVÁVEL Nº 05	Unidades	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
84	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADA, BLISTER INDIVIDUAL C/ 10 UNIDADES	Caixas	60	R\$ 33,27	R\$ 1.996,20
85	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO DE 500 ML	Frascos	12	R\$ 82,00	R\$ 984,00
86	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO PELICULAS VELOCIDADE E CARESTREAM - E-SPEED OU KULZER - AGFA DENTUS (REFERÊNCIA OU SIMILAR) CX C/150	Caixas	50	R\$ 473,47	R\$ 23.673,50
87	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/ 100 PELICULAS CARESTREAM - INSIGHT INFANTIL OU KULZER AGFA DENTUS (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Caixas	30	R\$ 640,00	R\$ 19.200,00
88	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA 3/8CM COMPRIMENTO 1,5 CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixas	120	R\$ 107,80	R\$ 12.936,00
89	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 COM AGULHA 3/8CM COMPRIMENTO 1,5 CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixas	120	R\$ 90,74	R\$ 10.888,80
90	FIO DENTAL ROLO COM 25 m	Unidades	5000	R\$ 4,17	R\$ 20.850,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

91	FIO DENTAL ROLO COM 500 m	Unidades	72	R\$ 32,07	R\$ 2.309,04
92	FIXADOR PARA RAIOS-X DE USO ODONTOLÓGICO : SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA PRONTA PARA USO EM PROCESSO MANUAL FRASCO CONTENDO 500 ML. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NR- 32. CARESTREAM OU CAITHEC (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Frascos	30	R\$ 70,80	R\$ 2.124,00
93	FLÚOR GEL ACIDULADO TÓPICO TIXOTRÓPICO SABOR TUTTI FRUTTI OU NEUTRO, SEM CORANTES, CONTENDO 1,23% DE FLÚOR – FRASCO COM 200ML.	Frascos	100	R\$ 22,78	R\$ 2.278,00
94	FÓRCEPS Nº01 INFANTIL	Unidades	15	R\$ 166,45	R\$ 2.496,75
95	FÓRCEPS Nº150 ADULTO	Unidades	15	R\$ 167,41	R\$ 2.511,15
96	FÓRCEPS Nº151 ADULTO	Unidades	15	R\$ 167,41	R\$ 2.511,15
97	FÓRCEPS Nº16 ADULTO	Unidades	15	R\$ 128,88	R\$ 1.933,20
98	FÓRCEPS Nº17 ADULTO	Unidades	15	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
99	FÓRCEPS Nº18L ADULTO	Unidades	15	R\$ 152,87	R\$ 2.293,05
100	FÓRCEPS Nº18R ADULTO	Unidades	15	R\$ 175,69	R\$ 2.635,35
101	FÓRCEPS Nº27 INFANTIL	Unidades	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
102	FÓRCEPS Nº44 INFANTIL	Unidades	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
103	FÓRCEPS Nº45	Unidades	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
104	FÓRCEPS Nº65 ADULTO	Unidades	15	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
105	FÓRCEPS Nº69 ADULTO	Unidades	15	R\$ 148,16	R\$ 2.222,40
106	FORMOCRESOL FRASCO DE 10 ML	Unidades	5	R\$ 19,75	R\$ 98,75
107	GENGIVÔTOMO KIRKLAND QUINELATO OU MILLENNIUM (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	10	R\$ 90,90	R\$ 909,00
108	GENGIVÔTOMO ORBAN QUINELATO OU MILLENNIUM (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	10	R\$ 91,90	R\$ 919,00
109	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A – 10 G	Unidades	20	R\$ 22,55	R\$ 451,00
110	JALECO DESCARTÁVEL (PCT COM 50)	Unidades	100	R\$ 41,43	R\$ 4.143,00
111	JOGO DE ALAVANCA SIELDIN ADULTO 3 PEÇAS	Unidades	10	R\$ 585,80	R\$ 5.858,00
112	JOGO DE POSICIONADORES DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	Kits	15	R\$ 194,94	R\$ 2.924,10
113	JOGO DE POSICIONADORES DE FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	Kits	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	PARA DENTES ANTERIORES EPOSTERIORES				
114	KIT MATRIZ TDV – UNIMATRIZ OU MAQUIRA – MATRIZ UNIVERSAL (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Kits	10	R\$ 477,80	R\$ 4.778,00
115	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA TDV – OPTIMIZE OU MICRODONT - POLIGLOSS (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Kits	15	R\$ 142,90	R\$ 2.143,50
116	KIT CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 VOCO- IONOFIL OU FGM – MAXXION R(REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Kits	15	R\$ 160,28	R\$ 2.404,20
117	KIT RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL CX C/ PÓ E LÍQUIDO DENTSPLY – IRM OU BIODINÂMICA - MRT (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Kits	15	R\$ 87,76	R\$ 1.316,40
118	KITS ACADÊMICOS COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE ENCAIXE BORDEN, SPRAY TRIPLO, ROTAÇÃO 380.000 RPM, FIXAÇÃO PUSH BUTTON; MICROMOTOR ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO PARA REFRIGERAÇÃO, SISTEMA E ENCAIXE UNIVERSAL, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM;	Kits	10	R\$ 3.890,00	R\$ 38.900,00
119	LIMA K 25MM SORTIDA Nº15-40 (1º SÉRIE) COM 06 UNIDADES. DENTSPLY OU VDW (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	10	R\$ 70,40	R\$ 704,00
120	LIMA PARA OSSO	Unidades	30	R\$ 148,81	R\$ 4.464,30
121	LIMA SCHLUGER Nº 9/10 QUINELATO OU MILLENNIUM (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	10	R\$ 267,55	R\$ 2.675,50
122	LÍQUIDO HEMOSTÁTICO FRASCO COM 10 ML	Unidades	30	R\$ 31,52	R\$ 945,60
123	MANDRIL PARA CONTRA- ÂNGULO ADAPTADOR FG	Unidades	10	R\$ 95,58	R\$ 955,80
124	MANDRIL PARA CONTRA- ÂNGULO DISCO/SERRA	Unidades	10	R\$ 249,99	R\$ 2.499,90
125	MARCADOR DE INSTRUMENTO ESTOJO COM 120 UNIDADES	Unidades	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
126	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	Unidades	60	R\$ 3,32	R\$ 199,20
127	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	Unidades	60	R\$ 4,02	R\$ 241,20
128	MATRIZ DE POLIÉSTER (EM TIRAS)	Unidades	60	R\$ 3,83	R\$ 229,80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

129	MATRIZ PEQUENA COM 50 UNIDADES TDV – UNIMATRIZ OU MAQUIRA – MATRIZ UNIVERSAL (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	5	R\$ 477,80	R\$ 2.389,00
130	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR (GRANDE) - PCT COM 100 UNID	Pacotes	100	R\$ 134,57	R\$ 13.457,00
131	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR (PEQUENA) - PCT COM 100 UNID	Pacotes	100	R\$ 134,57	R\$ 13.457,00
132	NEGATOSCÓPIO ULTRA SLIM LEDTELERADIOGRÁFICO BIVOLT COM DIMENSÃO 345X260X7MM	Unidades	5	R\$ 1.051,85	R\$ 5.259,25
133	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI EMBAÇANTE	Unidades	36	R\$ 9,27	R\$ 333,72
134	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA	Frascos	60	R\$ 65,75	R\$ 3.945,00
135	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ROLO COM 280 TIRAS PARKELL - ACCU FILM II OU BAUSCH – ARTICULATING PAPER (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	20	R\$ 9,05	R\$ 181,00
136	PASTA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA BISNAGA COM 02 GRAMAS TDV – DIAMOND GLOSS OU FGM – DIAMOND EXCEL (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	15	R\$ 30,18	R\$ 452,70
137	PASTA PROFILÁTICA DE 90 G	Unidades	60	R\$ 17,28	R\$ 1.036,80
138	PEDRA DE ARKANSAS	Unidades	15	R\$ 40,63	R\$ 609,45
139	PEDRA POMES	Unidades	15	R\$ 12,37	R\$ 185,55
140	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	Unidades	175	R\$ 25,57	R\$ 4.474,75
141	PINÇA DIETRICH 14CM	Unidades	10	R\$ 161,36	R\$ 1.613,60
142	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	Unidades	10	R\$ 180,63	R\$ 1.806,30
143	PINÇA RETA – KELLY	Unidades	50	R\$ 142,05	R\$ 7.102,50
144	PLACA DE VIDRO	Unidades	10	R\$ 23,33	R\$ 233,30
145	PORTA-AGULHA CASTROVIEJO RETO COM TRAVA 14CM QUINELATO OU GOLGRAN (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	50	R\$ 447,06	R\$ 22.353,00
146	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 14 CMQUINELATO OU GOLGRAN (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	50	R\$ 352,28	R\$ 17.614,00
147	POTE DAPPEN PLÁSTICO	Unidades	50	R\$ 8,92	R\$ 446,00
148	PREDEDOR DE GUARDANAPO JACARÉ	Unidades	10	R\$ 116,04	R\$ 1.160,40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

149	RAIO- X SPECTRO 70X ELETRONIC COLUMNA MOVEL	Unidades	3	R\$ 14.381,17	R\$ 43.143,51
150	REMOVEDOR DE MANCHAS DENTÁRIAS EXTRÍNECAS SERINGA COM 02 GRAMAS	Frascos	10	R\$ 76,91	R\$ 769,10
151	RESINA NANOTECNOLOGIA BULK FILL COR A3 3M - FILTEK BULK FILL OU FGM – OPUS BULK FILL APS (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 83,96	R\$ 2.518,80
152	RESINA NANOTECNOLOGIA COR A3D - FILTEK Z350 XT OU DESTSPLY - SPECTRA SMART (REFERENCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 82,13	R\$ 2.463,90
153	RESINA NANOTECNOLOGIA COR A1B 3M- FILTEK Z350 XT OU DENTSPLY - SPECTRASMART OU (REFERENCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 151,70	R\$ 4.551,00
154	RESINA NANOTECNOLOGIA COR A2B 3M - FILTEK Z350 XT OU DENTSPLY - SPECTRA SMART (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 228,20	R\$ 6.846,00
155	RESINA NANOTECNOLOGIA COR CT 3M - FILTEK Z350 XT OU DENTSPLY - SPECTRA SMART (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 158,39	R\$ 4.751,70
156	RESINA NANOTECNOLOGIA COR A3.5B 3M - FILTEK Z350 XT OU DENTSPLY - SPECTRA SMART (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 158,39	R\$ 4.751,70
157	RESINA NANOTECNOLOGIA COR A3B 3M - FILTEK Z350 XT OU DENTSPLY - SPECTRA SMART (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 158,39	R\$ 4.751,70
158	RESINA NANOTECNOLOGIA COR A3D 3M - FILTEK Z350 XT OU DENTSPLY - SPECTRA SMART (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 158,39	R\$ 4.751,70
159	RESINA NANOTECNOLOGIA COR A3E 3M - FILTEK Z350 XT OU DENTSPLY - SPECTRA SMART (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 158,39	R\$ 4.751,70
160	RESINA NANOTECNOLOGIA COR A4B 3M - FILTEK Z350 XT OU DENTSPLY - SPECTRA SMART (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 158,39	R\$ 4.751,70
161	RESINA NANOTECNOLOGIA COR B1B 3M - FILTEK Z350 XT OU DENTSPLY - SPECTRA SMART (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 158,39	R\$ 4.751,70
162	RESINA NANOTECNOLOGIA COR B3D 3M - FILTEK Z350 XT OU DENTSPLY - SPECTRA SMART (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 158,39	R\$ 4.751,70
163	RESINA NANOTECNOLOGIA FLOW COR A 3,5 3M-FILTEK Z350 XT FLOW OU DENNTSPLY-SUREFIL SDR BULK FILL	Unidades	30	R\$ 161,28	R\$ 4.838,40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

164	REVELADOR PARA RAO-X DE USO ODONTOLOGICO: SOLUCAO REVELADORA CONTENDO AGUA, HIDROQUINONA NA CONCENTRAÇÃO DE 2 A 3% . EMBALADO EM FRASCO LEITOSO CONTENDO 500 ML, OU PODUTO DEVE SEGUIR A NR-32. CARESTREAM OU CAITHEC(REFERENCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 27,12	R\$ 813,60
165	ROLO DE ESTABILIZAÇÃO 20CM X 10	Unidades	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
166	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSURAS	Kits	30	R\$ 27,49	R\$ 824,70
167	SERINGA CARPULE COM REFLEXO	Unidades	50	R\$ 133,01	R\$ 6.650,50
168	SINDESMÓTOMO	Unidades	50	R\$ 30,27	R\$ 1.513,50
169	SISTEMA ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA 3M -SINGLE BOND UNIVERSAL OU FGM- AMBAE (REFERENCIA OU SIMILAR)	Frascos	80	R\$ 32,58	R\$ 2.606,40
170	SOLUÇÃO DE FORMALDEIDO (FORMOL)10%1L	Unidades	20	R\$ 18,94	R\$ 378,80
171	SONDA EXPLORADORA N°47	Unidades	100	R\$ 25,67	R\$ 2.567,00
172	SONDA MILIMETRADA NABERS	Unidades	10	R\$ 47,79	R\$ 477,90
173	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS	Unidades	10	R\$ 77,41	R\$ 774,10
174	SUGADOR CIRURGICO (DRENO SUCCÃO CIRURGICO CAIXA COM 40 UNIDADES ESTERELIZAVEL)	Caixas	200	R\$ 21,26	R\$ 4.252,00
175	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA (TUBOCONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, ARAME EM ÇO ESPECIAL PCT COM 40 UNIDADES.	Unidades	400	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
176	SUPORTE DE MESA PARANEGATOSCOPIO COM DIMENSÃO 200X230X200MM	Unidades	5	R\$ 1.480,00	R\$ 7.400,00
177	TESOURA GOLDMAN FOX PRETA	Unidades	10	R\$ 95,77	R\$ 957,70
178	TESOURA IRIS 12CM PRETA	Unidades	100	R\$ 124,60	R\$ 12.460,00
179	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO	Envelopes	30	R\$ 11,95	R\$ 358,50
180	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO	Envelopes	30	R\$ 6,72	R\$ 201,60
Valor Global:					R\$ 1.083.359,80

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 20250301-02 - GAB/FMS.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.062, de 30 de setembro de 2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.4. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade da aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Quatipuru – PA, visando a manutenção e melhoria dos serviços prestados à população.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo atendimento odontológico da população, por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais programas de atenção à saúde bucal. Para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos, torna-se imprescindível a reposição periódica de insumos odontológicos essenciais, uma vez que estes são de consumo contínuo e indispensáveis para os procedimentos clínicos.

2.3. A aquisição dos materiais odontológicos visa:

- Garantir o abastecimento adequado das UBSs e demais unidades que realizam atendimento odontológico;
- Assegurar a realização de procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e emergenciais, evitando desassistência à população;
- Proporcionar condições adequadas de trabalho para os profissionais de odontologia, permitindo um atendimento seguro e eficiente;
- Cumprir as normativas vigentes da Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente), que preconiza o acesso universal e contínuo aos serviços odontológicos no SUS.

2.4. A ausência ou insuficiência de materiais odontológicos compromete diretamente a capacidade de atendimento dos profissionais da área, podendo resultar na interrupção de tratamentos e na piora do quadro clínico dos pacientes. Dessa forma, a aquisição dos insumos odontológicos contribui para a eficiência dos serviços de saúde bucal, promovendo qualidade de vida e bem-estar à população atendida.

2.5. A aquisição será realizada em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), garantindo transparência, economicidade e legalidade no processo de compra. Além disso, a compra dos materiais odontológicos está alinhada com as estratégias do SUS para a ampliação do acesso à saúde bucal.

2.6. Diante do exposto, a aquisição dos materiais odontológicos é essencial para assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados pelo município de Quatipuru – PA, garantindo que a população tenha acesso a serviços de qualidade e promovendo a saúde bucal como parte fundamental da atenção primária à saúde.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para a entrega dos itens é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento administrativo do contratante.

4.2. A entrega dos itens será indicada pelo Departamento administrativo do contratante:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

43. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
44. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
45. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

618. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

619. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.083.359,80 (um milhão, oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: XX – xxxxxxxx

Despesa: XXXXXX

Recurso: XXXXXX

12.2. Nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82, e será realizada nas modalidades a que se refere o inciso XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o regulamento específico.

13. DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrar-se-á termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

Quatipuru/PA, 30 de janeiro de 2025.

JOAQUIM LUCIANO DA SILVA REIS
Sec. Mun. De Saúde
Dec. 003-A/2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Apêndice do Anexo – I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo administrativo: 20250301-02 - GAB/FMS.

1.2. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU – PA**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade da **aquisição de materiais odontológicos** para a Secretaria Municipal de Saúde de Quatipuru – PA, visando a manutenção e melhoria dos serviços prestados à população.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo atendimento odontológico da população, por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais programas de atenção à saúde bucal. Para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos, torna-se imprescindível a reposição periódica de insumos odontológicos essenciais, uma vez que estes são de consumo contínuo e indispensáveis para os procedimentos clínicos.

2.3. A aquisição dos materiais odontológicos visa:

- Garantir o abastecimento adequado das UBSs e demais unidades que realizam atendimento odontológico;
- Assegurar a realização de procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e emergenciais, evitando desassistência à população;
- Proporcionar condições adequadas de trabalho para os profissionais de odontologia, permitindo um atendimento seguro e eficiente;
- Cumprir as normativas vigentes da **Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente)**, que preconiza o acesso universal e contínuo aos serviços odontológicos no SUS.

2.4. A ausência ou insuficiência de materiais odontológicos compromete diretamente a capacidade de atendimento dos profissionais da área, podendo resultar na interrupção de tratamentos e na piora do quadro clínico dos pacientes. Dessa forma, a aquisição dos insumos odontológicos contribui para a eficiência dos serviços de saúde bucal, promovendo qualidade de vida e bem-estar à população atendida.

2.5. A aquisição será realizada em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), garantindo transparência, economicidade e legalidade no processo de compra. Além disso, a compra dos materiais odontológicos está alinhada com as estratégias do SUS para a ampliação do acesso à saúde bucal.

2.6. Diante do exposto, a aquisição dos materiais odontológicos é essencial para assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados pelo município de Quatipuru – PA, garantindo que a população tenha acesso a serviços de qualidade e promovendo a saúde bucal como parte fundamental da atenção primária à saúde.

3. ÁREA REQUISITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU/PA - CNPJ nº 01.612.367/0001-29.

Palácio do Executivo – Endereço: Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n - Quatipuru – Pará, CEP - 68.709-000.

E-mail: licita.quatipuru@gmail.com

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.1. Fundo Municipal de Saúde;

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do Objeto

4.1.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021 e a INCISO 73/2022, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico.

4.1.2. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. DURAÇÃO DO CONTRATO/ATA

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. QUANTIDADE

5.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU – PA, conforme abaixo a tabela de itens com suas descrições, unidades de medida e quantitativos:

Item	Nome	Unidade	Quant.	Preço Estimado	Total
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, PACOTE COM 03 SERINGAS DE 2,5MLFGM – CONDAC 37% FLOW PACK OU NOVA DFL – ALPHA ETCH (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Pacotes	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
2	ADAPTADOR DE BROCAS DIAMANTADAS PARA CONTRA- ÂNGULOS	Unidades	20	R\$ 27,63	R\$ 552,60
3	AFASTADOR LABIAL MINESSOTA	Unidades	60	R\$ 27,52	R\$ 1.651,20
4	AGULHA GENGIVAL CURTA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G, 22X0,3; TRIFACETADA EM AÇO INOX; ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL; CX COM 100 UNIDADES.	Caixas	100	R\$ 78,48	R\$ 7.848,00
5	ALAVANCA APEXO 303	Unidades	35	R\$ 148,43	R\$ 5.195,05
6	ALAVANCA RETA	Unidades	50	R\$ 100,48	R\$ 5.024,00
7	ALGODÃO EM ROLETE (PACOTE COM 100 UNID)	Pacotes	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
8	ALVEOLÓTOMO	Unidades	30	R\$ 184,95	R\$ 5.548,50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 3% COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1:50.000 CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	Caixas	400	R\$ 194,60	R\$ 77.840,00
10	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20MG/ML) ASSOCIADA À EPINEFRINA 1:100.000 (0,01 MG/ML) CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	Caixas	200	R\$ 271,88	R\$ 54.376,00
11	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200MG	Unidades	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
12	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO	Unidades	100	R\$ 31,94	R\$ 3.194,00
13	APLICADORES DESCARTÁVEIS ESPESSURA FINO FGM – CAVIBRUSH OU ANGELUS – APLIK(REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Caixas	200	R\$ 22,24	R\$ 4.448,00
14	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO, COM PROTETOR DE TIREÓIDE, FABRICADO EM NAYLON EMBORRACHADO COM ACABAMENTO EM DEBLUM, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS CRUZADAS FIXADAS COM VELCRO E PROTEÇÃO INTERNA MEDIDA: 1,00x 0,60 M. USO ODONTOLÓGICO.	Unidades	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
15	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL, COM PROTETOR DE TIREÓIDE, FABRICADO EM NAYLON EMBORRACHADO, COM ACABAMENTO EM DEBLUM, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS CRUZADAS FIXADAS COM VELCRO E PROTEÇÃO INTERNA. USO ODONTOLÓGICO.	Unidades	5	R\$ 3.631,00	R\$ 18.155,00
16	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL DE USO ODONTOLÓGICO PCT C/ 100 UNID	Pacotes	300	R\$ 31,99	R\$ 9.597,00
17	BACIA DE INOX – PEQUENA	Unidades	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00
18	BANDEJAS INOX 22CMX9CMX1,5CM	Unidades	10	R\$ 91,15	R\$ 911,50
19	BICARBONATO DE SÓDIO 500G	Unidades	15	R\$ 19,88	R\$ 298,20
20	BIOMBO CÔNCAVO PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA TAMANHO 0,80 CM X 1,80 CM.	Unidades	2	R\$ 4.307,99	R\$ 8.615,98
21	BROCA CARBIDE CIRÚRGIO CÔNICA CORTE CRUZADO FG Nº 701	Unidades	100	R\$ 19,82	R\$ 1.982,00
22	BROCA CARBIDE CIRÚRGIO CÔNICA CORTE CRUZADO FG Nº 702	Unidades	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

23	BROCA CARBIDE CIRÚRGIO CÔNICA CORTE CRUZADO FG Nº 703	Unidades	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
24	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA – 12 LÂMINAS 7714F (CILINDRICA CÔNICA) PARA DESGASTE FG	Unidades	100	R\$ 21,18	R\$ 2.118,00
25	BROCA CARBIDE Nº2	Unidades	50	R\$ 23,44	R\$ 1.172,00
26	BROCA CARBIDE Nº3	Unidades	50	R\$ 19,81	R\$ 990,50
27	BROCA CARBIDE Nº4	Unidades	50	R\$ 24,44	R\$ 1.222,00
28	BROCA CARBIDE Nº5	Unidades	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
29	BROCA CARBIDE Nº6	Unidades	50	R\$ 23,72	R\$ 1.186,00
30	BROCA PONTA DIAMANTE CHAMA 1111 FF FG	Unidades	50	R\$ 7,53	R\$ 376,50
31	BROCA PONTA DIAMANTE CHAMA 1190 FF FG	Unidades	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
32	BROCA PONTA DIAMANTE CHAMA 3118 FF FG	Unidades	50	R\$ 9,37	R\$ 468,50
33	BROCA PONTA DIAMANTE ESFÉRIA 1012 FG	Unidades	50	R\$ 8,86	R\$ 443,00
34	BROCA PONTA DIAMANTE ESFÉRIA 1013 FG	Unidades	50	R\$ 10,10	R\$ 505,00
35	BROCA PONTA DIAMANTE ESFÉRIA 1014 FG	Unidades	50	R\$ 8,44	R\$ 422,00
36	BROCA PONTA DIAMANTE ESFÉRIA 1014 HL FG	Unidades	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
37	BROCA PONTA DIAMANTE ESFÉRIA 1015 FG	Unidades	50	R\$ 9,35	R\$ 467,50
38	BROCA PONTA DIAMANTE ESFÉRIA 1015 HL FG	Unidades	50	R\$ 10,70	R\$ 535,00
39	BROCA PONTA DIAMANTE ESFÉRIA 1016 FG	Unidades	50	R\$ 12,78	R\$ 639,00
40	BROCA PONTA DIAMANTE ESFÉRIA 1016 HL FG	Unidades	50	R\$ 9,81	R\$ 490,50
41	BROCA PONTA DIAMANTE PÊRA 3168 FF FG	Unidades	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
42	BROCA TRONCO CÔNICA PARA ACABAMENTO Nº 41388FF	Unidades	30	R\$ 9,36	R\$ 280,80
43	BROCA TRONCO CÔNICA PARA ACABAMENTO Nº 4138F	Unidades	30	R\$ 10,45	R\$ 313,50
44	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO 15 FUROS FG	Unidades	5	R\$ 146,29	R\$ 731,45

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISS O PERMANENTE DE LICITA  O - CPL

45	BROQUEIRO EM ALUM�NIO 60 FUROS FG	Unidades	5	R\$ 164,63	R\$ 823,15
46	CABO DE BISTURI N� 3	Unidades	100	R\$ 24,67	R\$ 2.467,00
47	CABO PARA ESPELHO BUCAL	Unidades	150	R\$ 15,36	R\$ 2.304,00
48	CADEIRA ODONTOLOGICA	Unidades	5	R\$ 27.550,00	R\$ 137.750,00
49	CAIXA INOX COM TAMPA TAMANHO G	Unidades	5	R\$ 798,47	R\$ 3.992,35
50	CAIXA INOX COM TAMPA TAMANHO M	Unidades	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
51	CAIXA INOX COM TAMPA TAMANHO P	Unidades	5	R\$ 94,50	R\$ 472,50
52	CALCADOR CABO OITAVADO N�1	Unidades	10	R\$ 238,78	R\$ 2.387,80
53	C�MARA ESCURA COM ILUMINA��O	Unidades	3	R\$ 615,44	R\$ 1.846,32
54	CAPA PARA SERINGA CARPULE JACAREZINHO	Unidades	20	R\$ 25,93	R\$ 518,60
55	CINZEL MINI OCHSENBEIN N�1 QUINELATO OU MILLENNIUM (REFER�NCIA OU SIMILAR)	Unidades	20	R\$ 231,16	R\$ 4.623,20
56	CINZEL MINI OCHSENBEIN N�2 QUINELATO OU MILLENNIUM (REFER�NCIA OU SIMILAR)	Unidades	20	R\$ 202,50	R\$ 4.050,00
57	CINZEL MINI OCHSENBEIN N�3 QUINELATO OU MILLENNIUM (REFER�NCIA OU SIMILAR)	Unidades	20	R\$ 288,48	R\$ 5.769,60
58	CINZEL MINI OCHSENBEIN N�4 QUINELATO OU MILLENNIUM (REFER�NCIA OU SIMILAR)	Unidades	20	R\$ 223,00	R\$ 4.460,00
59	CLOREXIDINA 2% PARA LIMPEZA DE CAVIDADE BUCAL FRASCO COM 100ML	Frascos	72	R\$ 32,54	R\$ 2.342,88
60	COLGADURA PERIAPICAL INDIVIDUAL	Unidades	25	R\$ 20,95	R\$ 523,75
61	COLHER DE DENTINA INFANTIL N� 16	Unidades	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
62	COLHER DE DENTINA N� 17	Unidades	50	R\$ 40,48	R\$ 2.024,00
63	COMPOSTO DE HIDR�XIDO DE C�LCIO RADIOPACO, KIT COM 1TUBO PASTA BASE (13G) + 1 PASTA CATALISADORA (11G) DENTSPLY - DYCAL OU KERR- LIFE REGULAR(REFER�NCIA OU SIMILAR)	Unidades	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
64	COMPRESSOR DE AR ELETRICO SCHULZ PRATIC AIR CSI 8.5/25, 110V OU 220V	Unidades	5	R\$ 6.202,14	R\$ 31.010,70
65	CONJUNTO DE ASPIRA��O ENDOD�NTICO COM 01 C�NULA E 03 AGULHAS NO DI�METRO 1.0MM, 1.5MM, 2.0MM	Unidades	10	R\$ 98,87	R\$ 988,70

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

66	CREME DENTAL COM FLUOR 90 G	Unidades	6000	R\$ 4,08	R\$ 24.480,00
67	CUBA PARA ASSEPSIA 8CMx3,6CM	Unidades	20	R\$ 129,70	R\$ 2.594,00
68	CUBA ULTRASSÔNICA COM CUBA INOX, CAPACIDADE 2,5 LITROS, VOLTAGEM 110V, FREQUÊNCIA 42.000HZ, COM TEMPORIZADOR DIGITAL COM 05 TEMPOS PRÉ- ESTABELECIDOS. GNATUS OU SCHUSTER (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	5	R\$ 1.587,00	R\$ 7.935,00
69	CUNHA ELÁSTICA DE 2,00MM	Unidades	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
70	CURETA DE GRACY Nº11-12 TRINITY OU QUINELATO (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	50	R\$ 185,50	R\$ 9.275,00
71	CURETA DE GRACY Nº7- 8TRINITY OU QUINELATO (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	50	R\$ 135,94	R\$ 6.797,00
72	CURETA DE MC CALL Nº 1-10 TRINITY OU QUINELATO (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	50	R\$ 152,05	R\$ 7.602,50
73	CURETA GRACY Nº5-6 TRINITY OU QUINELATO (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
74	DESCOLADOR MOLT 2-4	Unidades	10	R\$ 145,69	R\$ 1.456,90
75	DESCOLADOR MOLT SIMPLES 18 CM	Unidades	25	R\$ 161,50	R\$ 4.037,50
76	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PH NEUTRO, DILUIÇÃO DO TIPO: 5 ML DO PRODUTO PARA CADA LITRO DE ÁGUA NOVA DFV - ENDOZIME OU RIOQUIMICA - RIOZYME ECO (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	15	R\$ 154,95	R\$ 2.324,25
77	ENXAGUANTE BUCAL CLOREXIDINA 0,12% 1L	Frascos	72	R\$ 46,40	R\$ 3.340,80
78	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	Unidades	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
79	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	Unidades	6000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
80	ESCOVINHA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO CÔNICA PRETA	Unidades	1500	R\$ 4,23	R\$ 6.345,00
81	ESPÁTULA Nº24	Unidades	25	R\$ 26,73	R\$ 668,25
82	ESPÁTULA/PINCEL DE SILICONE. TDV – ESTHETIC PLUS OU IVOCLAR VIVADENT – OPTRASCULPT (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	5	R\$ 37,40	R\$ 187,00
83	ESPELHO CLÍNICO AUTOCLAVÁVEL Nº 05	Unidades	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
84	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADA, BLISTER INDIVIDUAL C/ 10 UNIDADES	Caixas	60	R\$ 33,27	R\$ 1.996,20

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

85	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLU�O DE 500 ML	Frascos	12	R\$ 82,00	R\$ 984,00
86	FILME RADIOGR�FICO PERIAPICAL ADULTO PELICULAS VELOCIDADE E CARESTREAM – E-SPEED OU KULZER – AGFA DENTUS (REFER�NCIA OU SIMILAR) CX C/150	Caixas	50	R\$ 473,47	R\$ 23.673,50
87	FILME RADIOGR�FICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/ 100 PELICULAS CARESTREAM – INSIGHT INFANTIL OU KULZER AGFA DENTUS (REFER�NCIA OU SIMILAR)	Caixas	30	R\$ 640,00	R\$ 19.200,00
88	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA 3/8CM COMPRIMENTO 1,5 CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixas	120	R\$ 107,80	R\$ 12.936,00
89	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 COM AGULHA 3/8CM COMPRIMENTO 1,5 CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixas	120	R\$ 90,74	R\$ 10.888,80
90	FIO DENTAL ROLO COM 25 m	Unidades	5000	R\$ 4,17	R\$ 20.850,00
91	FIO DENTAL ROLO COM 500 m	Unidades	72	R\$ 32,07	R\$ 2.309,04
92	FIXADOR PARA RAIO-X DE USO ODONTOL�GICO : SOLU�O FIXADORA PARA RADIOGRAFIA PRONTA PARA USO EM PROCESSO MANUAL FRASCO CONTENDO 500 ML. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NR- 32. CARESTREAM OU CAITHEC (REFER�NCIA OU SIMILAR)	Frascos	30	R\$ 70,80	R\$ 2.124,00
93	FL�OR GEL ACIDULADO T�PICO TIXOTR�PICO SABOR TUTTI FRUTTI OU NEUTRO, SEM CORANTES, CONTENDO 1,23% DE FL�OR – FRASCO COM 200ML.	Frascos	100	R\$ 22,78	R\$ 2.278,00
94	F�RCEPS N�01 INFANTIL	Unidades	15	R\$ 166,45	R\$ 2.496,75
95	F�RCEPS N�150 ADULTO	Unidades	15	R\$ 167,41	R\$ 2.511,15
96	F�RCEPS N�151 ADULTO	Unidades	15	R\$ 167,41	R\$ 2.511,15
97	F�RCEPS N�16 ADULTO	Unidades	15	R\$ 128,88	R\$ 1.933,20
98	F�RCEPS N�17 ADULTO	Unidades	15	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
99	F�RCEPS N�18L ADULTO	Unidades	15	R\$ 152,87	R\$ 2.293,05
100	F�RCEPS N�18R ADULTO	Unidades	15	R\$ 175,69	R\$ 2.635,35
101	F�RCEPS N�27 INFANTIL	Unidades	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
102	F�RCEPS N�44 INFANTIL	Unidades	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
103	F�RCEPS N�45	Unidades	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

104	FÓRCEPS Nº65 ADULTO	Unidades	15	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
105	FÓRCEPS Nº69 ADULTO	Unidades	15	R\$ 148,16	R\$ 2.222,40
106	FORMOCRESOL FRASCO DE 10 ML	Unidades	5	R\$ 19,75	R\$ 98,75
107	GENGIVÓTOMO KIRKLAND QUINELATO OU MILLENNIUM (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	10	R\$ 90,90	R\$ 909,00
108	GENGIVÓTOMO ORBAN QUINELATO OU MILLENNIUM (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	10	R\$ 91,90	R\$ 919,00
109	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A – 10 G	Unidades	20	R\$ 22,55	R\$ 451,00
110	JALECO DESCARTÁVEL (PCT COM 50)	Unidades	100	R\$ 41,43	R\$ 4.143,00
111	JOGO DE ALAVANCA SIELDIN ADULTO 3 PEÇAS	Unidades	10	R\$ 585,80	R\$ 5.858,00
112	JOGO DE POSICIONADORES DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	Kits	15	R\$ 194,94	R\$ 2.924,10
113	JOGO DE POSICIONADORES DE FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	Kits	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
114	KIT MATRIZ TDV – UNIMATRIZ OU MAQUIRA – MATRIZ UNIVERSAL (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Kits	10	R\$ 477,80	R\$ 4.778,00
115	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA TDV – OPTIMIZE OU MICRODONT - POLIGLOSS (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Kits	15	R\$ 142,90	R\$ 2.143,50
116	KIT CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 VOCO- IONOFIL OU FGM – MAXXION R(REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Kits	15	R\$ 160,28	R\$ 2.404,20
117	KIT RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL CX C/ PÓ E LÍQUIDO DENTSPLY – IRM OU BIODINÂMICA - MRT (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Kits	15	R\$ 87,76	R\$ 1.316,40
118	KITS ACADÊMICOS COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE ENCAIXE BORDEN, SPRAY TRIPLO, ROTAÇÃO 380.000 RPM, FIXAÇÃO PUSH BUTTON; MICROMOTOR ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO PARA REFRIGERAÇÃO, SISTEMA E ENCAIXE UNIVERSAL, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM;	Kits	10	R\$ 3.890,00	R\$ 38.900,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

119	LIMA K 25MM SORTIDA Nº15-40 (1º SÉRIE) COM 06 UNIDADES. DENTSPLY OU VDW (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	10	R\$ 70,40	R\$ 704,00
120	LIMA PARA OSSO	Unidades	30	R\$ 148,81	R\$ 4.464,30
121	LIMA SCHLUGER Nº 9/10 QUINELATO OU MILLENNIUM (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	10	R\$ 267,55	R\$ 2.675,50
122	LÍQUIDO HEMOSTÁTICO FRASCO COM 10 ML	Unidades	30	R\$ 31,52	R\$ 945,60
123	MANDRIL PARA CONTRA- ÂNGULO ADAPTADOR FG	Unidades	10	R\$ 95,58	R\$ 955,80
124	MANDRIL PARA CONTRA- ÂNGULO DISCO/SERRA	Unidades	10	R\$ 249,99	R\$ 2.499,90
125	MARCADOR DE INSTRUMENTO ESTOJO COM 120 UNIDADES	Unidades	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
126	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	Unidades	60	R\$ 3,32	R\$ 199,20
127	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	Unidades	60	R\$ 4,02	R\$ 241,20
128	MATRIZ DE POLIÉSTER (EM TIRAS)	Unidades	60	R\$ 3,83	R\$ 229,80
129	MATRIZ PEQUENA COM 50 UNIDADES TDV – UNIMATRIZ OU MAQUIRA – MATRIZ UNIVERSAL (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	5	R\$ 477,80	R\$ 2.389,00
130	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR (GRANDE) - PCT COM 100 UNID	Pacotes	100	R\$ 134,57	R\$ 13.457,00
131	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR (PEQUENA) - PCT COM 100 UNID	Pacotes	100	R\$ 134,57	R\$ 13.457,00
132	NEGATOSCÓPIO ULTRA SLIM LEDTELERRADIOGRÁFICO BIVOLT COM DIMENSÃO 345X260X7MM	Unidades	5	R\$ 1.051,85	R\$ 5.259,25
133	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI EMBAÇANTE	Unidades	36	R\$ 9,27	R\$ 333,72
134	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA	Frascos	60	R\$ 65,75	R\$ 3.945,00
135	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ROLO COM 280 TIRAS PARKELL - ACCU FILM II OU BAUSCH – ARTICULATING PAPER (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	20	R\$ 9,05	R\$ 181,00
136	PASTA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA BISNAGA COM 02 GRAMAS TDV – DIAMOND GLOSS OU	Unidades	15	R\$ 30,18	R\$ 452,70

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	FGM – DIAMOND EXCEL (REFERÊNCIA OU SIMILAR)				
137	PASTA PROFILÁTICA DE 90 G	Unidades	60	R\$ 17,28	R\$ 1.036,80
138	PEDRA DE ARKANSAS	Unidades	15	R\$ 40,63	R\$ 609,45
139	PEDRA POMES	Unidades	15	R\$ 12,37	R\$ 185,55
140	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	Unidades	175	R\$ 25,57	R\$ 4.474,75
141	PINÇA DIETRICH 14CM	Unidades	10	R\$ 161,36	R\$ 1.613,60
142	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	Unidades	10	R\$ 180,63	R\$ 1.806,30
143	PINÇA RETA – KELLY	Unidades	50	R\$ 142,05	R\$ 7.102,50
144	PLACA DE VIDRO	Unidades	10	R\$ 23,33	R\$ 233,30
145	PORTA-AGULHA CASTROVIEJO RETO COM TRAVA 14CM QUINELATO OU GOLGRAN (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	50	R\$ 447,06	R\$ 22.353,00
146	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 14 CMQUINELATO OU GOLGRAN (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	50	R\$ 352,28	R\$ 17.614,00
147	POTE DAPPEN PLÁSTICO	Unidades	50	R\$ 8,92	R\$ 446,00
148	PREDEDOR DE GUARDANAPO JACARÉ	Unidades	10	R\$ 116,04	R\$ 1.160,40
149	RAIO- X SPECTRO 70X ELETRONIC COLUNA MOVEL	Unidades	3	R\$ 14.381,17	R\$ 43.143,51
150	REMOVEDOR DE MANCHAS DENTÁRIAS EXTRÍNSECAS SERINGA COM 02 GRAMAS	Frascos	10	R\$ 76,91	R\$ 769,10
151	RESINA NANOTECNOLOGIA BULK FILL COR A3 3M - FILTEK BULK FILL OU FGM – OPUS BULK FILL APS (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 83,96	R\$ 2.518,80
152	RESINA NANOTECNOLOGIA COR A3D - FILTEK Z350 XT OU DESTSPLY - SPECTRA SMART (REFERENCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 82,13	R\$ 2.463,90
153	RESINA NANOTECNOLOGIA COR A1B 3M- FILTEK Z350 XT OU DENTSPLY - SPECTRASMART OU (REFERENCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 151,70	R\$ 4.551,00
154	RESINA NANOTECNOLOGIA COR A2B 3M - FILTEK Z350 XT OU DENTSPLY - SPECTRA SMART (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 228,20	R\$ 6.846,00
155	RESINA NANOTECNOLOGIA COR CT 3M - FILTEK Z350 XT OU DENTSPLY - SPECTRA SMART (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 158,39	R\$ 4.751,70

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

156	RESINA NANOTECNOLOGIA COR A3.5B 3M - FILTEK Z350 XT OU DENTSPLY - SPECTRA SMART (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 158,39	R\$ 4.751,70
157	RESINA NANOTECNOLOGIA COR A3B 3M - FILTEK Z350 XT OU DENTSPLY - SPECTRA SMART (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 158,39	R\$ 4.751,70
158	RESINA NANOTECNOLOGIA COR A3D 3M - FILTEK Z350 XT OU DENTSPLY - SPECTRA SMART (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 158,39	R\$ 4.751,70
159	RESINA NANOTECNOLOGIA COR A3E 3M - FILTEK Z350 XT OU DENTSPLY - SPECTRA SMART (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 158,39	R\$ 4.751,70
160	RESINA NANOTECNOLOGIA COR A4B 3M - FILTEK Z350 XT OU DENTSPLY - SPECTRA SMART (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 158,39	R\$ 4.751,70
161	RESINA NANOTECNOLOGIA COR B1B 3M - FILTEK Z350 XT OU DENTSPLY - SPECTRA SMART (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 158,39	R\$ 4.751,70
162	RESINA NANOTECNOLOGIA COR B3D 3M - FILTEK Z350 XT OU DENTSPLY - SPECTRA SMART (REFERÊNCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 158,39	R\$ 4.751,70
163	RESINA NANOTECNOLOGIA FLOW COR A 3,5 3M-FILTEK Z350 XT FLOW OU DENTSPLY-SUREFIL SDR BULK FILL	Unidades	30	R\$ 161,28	R\$ 4.838,40
164	REVELADOR PARA RAO-X DE USO ODONTOLOGICO: SOLUCAO REVELADORA CONTENDO AGUA, HIDROQUINONA NA CONCENTRAÇÃO DE 2 A 3% . EMBALADO EM FRASCO LEITOSO CONTENDO 500 ML, OU PODUTO DEVE SEGUIR A NR-32. CARESTREAM OU CAITHEC(REFERENCIA OU SIMILAR)	Unidades	30	R\$ 27,12	R\$ 813,60
165	ROLO DE ESTABILIZAÇÃO 20CM X 10	Unidades	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
166	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSURAS	Kits	30	R\$ 27,49	R\$ 824,70
167	SERINGA CARPULE COM REFLEXO	Unidades	50	R\$ 133,01	R\$ 6.650,50
168	SINDESMÓTOMO	Unidades	50	R\$ 30,27	R\$ 1.513,50
169	SISTEMA ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA 3M -SINGLE BOND UNIVERSAL OU FGM- AMBAE (REFERENCIA OU SIMILAR)	Frascos	80	R\$ 32,58	R\$ 2.606,40
170	SOLUÇÃO DE FORMALDEIDO (FORMOL)10%1L	Unidades	20	R\$ 18,94	R\$ 378,80

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISS O PERMANENTE DE LICITA  O - CPL

171	SONDA EXPLORADORA N�47	Unidades	100	R\$ 25,67	R\$ 2.567,00
172	SONDA MILIMETRADA NABERS	Unidades	10	R\$ 47,79	R\$ 477,90
173	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS	Unidades	10	R\$ 77,41	R\$ 774,10
174	SUGADOR CIRURGICO (DRENO SUCC�O CIRURGICO CAIXA COM 40 UNIDADES ESTERELIZAVEL)	Caixas	200	R\$ 21,26	R\$ 4.252,00
175	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA (TUBOCONFECCIONADO EM PVC, AT�XICO, ARAME EM �O ESPECIAL PCT COM 40 UNIDADES.	Unidades	400	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
176	SUPORTE DE MESA PARANEGATOSCOPIO COM DIMENS�O 200X230X200MM	Unidades	5	R\$ 1.480,00	R\$ 7.400,00
177	TESOURA GOLDMAN FOX PRETA	Unidades	10	R\$ 95,77	R\$ 957,70
178	TESOURA IRIS 12CM PRETA	Unidades	100	R\$ 124,60	R\$ 12.460,00
179	TIRA DE LIXA DE A�O PARA ACABAMENTO	Envelopes	30	R\$ 11,95	R\$ 358,50
180	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO	Envelopes	30	R\$ 6,72	R\$ 201,60
Valor Global:					R\$ 1.083.359,80

6. DA CLASSIFICA  O DOS BENS E/OU SERVI OS COMUNS

6.1. A caracter stica do objeto demonstra que a contrata  o dos bens do objeto pode ser classificada como de natureza comum, uma vez que   facilmente compar vel entre si e pode ser oferecido por diversas empresas atuantes no mercado, n o necessitando de especifica  es minuciosas ou peculiares, nos termos par grafo  nico, do art. 1 , da Lei 10.520, de 2002.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foi realizada a pesquisa de pre os conforme Art. 23,  1, II e III da lei 14.133/21, sendo feita atrav s de contrata  es similares feitas pela Administra  o P blica, em execu  o ou conclu das no per odo de 1 (um) ano anterior   data da pesquisa de pre os, inclusive mediante sistema de registro de pre os e utilizando dados de pesquisa publicada em m dia especializada, de tabela de refer ncia formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de s tios eletr nicos especializados ou de dom nio amplo.

7.2. A lista de or amentos est  dispon vel no documento anexo aos autos do processo administrativo.

7.3. A tabela comparativa dos pre os obtidos consta nos autos do processo.

7.4. Informamos que a pesquisa de pre os foi retirada do sistema eletr nico de pre os contratado por este Fundo atrav s do site www.bancodeprecos.com.br, e est  amparada pela Instru  o Normativa SEGES/ME n  65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obten  o dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5 , da referida Instru  o, conforme abaixo:

“Art. 5  A pesquisa de pre os para fins de determina  o do pre o estimado em processo licitatrio para a aquisi  o de bens e contrata  o de servi os em geral, ser  realizada mediante a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

7.5. O objeto do presente estudo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU – PA.**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

8.1. A aquisição dos itens do objeto trará maiores condições de trabalho os servidores e conforto no atendimento à população, trazendo serviços de melhor qualidade, mais ágil e eficiente, proporcionando qualidade de vida aos servidores que atendem e prestam serviços e a população que é atendida e recebe os serviços.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. O quantitativo a ser adquirido foi levantado pelos (a) servidores (a) de cada secretaria requisitante, conforme solicitações constantes nos autos do processo.

9.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas para a aquisição de materiais odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Quatipuru – PA foi elaborada com base no consumo médio mensal das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na projeção da demanda para um período de 12 meses. Foram considerados fatores como a média de atendimentos odontológicos, a necessidade de reposição dos estoques e a garantia da continuidade dos serviços prestados à população.

9.3. Os itens estimados incluem insumos essenciais para os atendimentos odontológicos, como anestésicos, luvas, máscaras, gaze estéril, resinas, flúor, cimentos odontológicos, brocas, instrumentos clínicos e materiais descartáveis. A quantidade de cada item foi determinada com base no histórico de consumo, garantindo que os profissionais de odontologia tenham os insumos necessários para oferecer um atendimento seguro e eficiente.

9.4. A metodologia utilizada para essa estimativa envolveu o levantamento do consumo médio mensal de cada material, seguido da projeção anual, acrescida de uma margem de segurança para evitar desabastecimento. Essa abordagem assegura que a Secretaria Municipal de Saúde possa planejar suas aquisições de forma estratégica, evitando interrupções nos atendimentos e garantindo a economicidade dos recursos públicos.

9.5. Com essa aquisição, espera-se garantir a continuidade dos serviços odontológicos, ampliar o acesso da população à saúde bucal e melhorar a qualidade dos atendimentos. A disponibilidade adequada de materiais permitirá a realização de procedimentos preventivos e curativos, reduzindo complicações odontológicas e promovendo o bem-estar dos munícipes de Quatipuru – PA.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação baseado no levantamento de mercado é de **R\$ 1.083.359,80 (um milhão, oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.2. A metodologia utilizada para a definição do preço de referência foi a média dos valores obtidos na fase de levantamento de mercado.

10.3. Nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82, e será realizada nas modalidades a que se refere o inciso XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o regulamento específico.

11. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

11.1. As despesas resultantes da contratação não se referem às hipóteses previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A presente justificativa tem como finalidade demonstrar a necessidade do parcelamento do quantitativo referente à aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatipuru – PA. Essa medida visa garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos, a continuidade do atendimento odontológico e a otimização da logística de fornecimento.

12.2. O parcelamento do quantitativo se faz necessário devido à natureza do consumo dos materiais, que ocorre de forma contínua ao longo do período de vigência do contrato. A aquisição parcelada evita o acúmulo excessivo de insumos, minimizando riscos de vencimento, deterioração ou desperdício, além de otimizar o armazenamento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais setores que utilizam os materiais.

12.3. Além disso, o fracionamento das entregas possibilita uma melhor adequação à demanda real dos serviços odontológicos, permitindo ajustes conforme a necessidade dos atendimentos. Dessa forma, evita-se a escassez de materiais em momentos críticos, garantindo que os profissionais disponham dos insumos necessários para prestar um serviço de qualidade à população.

12.4. Por fim, o parcelamento contribui para a racionalização dos recursos financeiros, pois permite uma melhor distribuição dos pagamentos ao longo do período contratado, alinhando-se ao fluxo orçamentário do município. Dessa maneira, a medida assegura tanto a eficiência administrativa quanto a manutenção ininterrupta dos serviços odontológicos prestados à população de Quatipuru – PA.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1. A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

15.1. Com a realização da aquisição através de pregão eletrônico pretende-se alcançar maior número de fornecedores, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto adquirido.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16.1. Não há necessidade de adaptação os itens. O local da entrega dos itens será determinado pela Secretarias Municipal de Saúde, situadas na sede do município, com endereço especificado na ordem de fornecimento, e o recebimento será fiscalizado pelo fiscal do contrato designado por portaria para fim específico.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A aquisição e o uso de materiais odontológicos podem gerar impactos ambientais relacionados à produção, descarte e manuseio dos insumos. Dentre os principais impactos, destacam-se a geração de resíduos sólidos, o descarte inadequado de substâncias químicas e o consumo de recursos naturais no processo de fabricação e logística desses produtos.

17.2. Um dos principais desafios ambientais é a gestão dos resíduos odontológicos, que incluem luvas, máscaras, algodão, gaze, seringas, agulhas e materiais plásticos descartáveis. Esses resíduos, se descartados incorretamente, podem contaminar solos e corpos d'água, além de representarem riscos biológicos. O descarte inadequado de substâncias químicas, como soluções de desinfecção e restos de materiais contendo mercúrio ou metais pesados, pode causar danos ambientais e comprometer a qualidade da água e do solo.

17.3. Outro impacto relevante está na emissão de gases poluentes durante a produção e transporte dos materiais, contribuindo para a pegada de carbono do setor. O uso excessivo de embalagens plásticas e produtos de uso único também agrava o problema da poluição ambiental, aumentando a quantidade de resíduos não biodegradáveis descartados no meio ambiente.

17.4. Para mitigar esses impactos, é essencial adotar práticas sustentáveis, como o uso de materiais biodegradáveis ou recicláveis, a implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde (PGRSS), a correta destinação de substâncias químicas e a conscientização dos profissionais da área odontológica sobre práticas de descarte sustentável. Dessa forma, é possível minimizar os impactos ambientais e garantir um atendimento odontológico eficiente e responsável.

18. ANÁLISE DE RISCOS

18.1. Os riscos da contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através desse Estudo Técnico Preliminar.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1. Considerando as informações obtidas para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, declaro que a contratação é viável.

Quatipuru/PA, 29 de janeiro de 2025.

JOSE ROBERTO MERCES DA SILVA
FARMACEUTICO
Requisitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Anexo – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01		UN	01			

Validade da proposta: 120 dias.

Quatipuru, _____ de _____ de _____.

Responsável pela Proposta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Anexo – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(...)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2025-002

O **MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA**, através do _____ - neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede _____ - inscrito no **CNPJ** sob o nº. _____ --, representado pelo(a) Sr.(a) _____, Prefeito Municipal, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, s/nº, bairro centro, CEP: 68.709-000, Quatipuru-PA, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no **CNPJ** sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida no xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx – CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxxx, portador do(a) CPF xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2025-002**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Essa ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU – PA**, conforme especificações contidas nesta Ata e respectiva licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.1. O pagamento de cada compra, observadas as disposições do Termo de Referência, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e observadas as demais condições e exigências estabelecidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Em função da dinâmica do mercado, o FORNECEDOR poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

4.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4.4. Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.5. Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA QUINTA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIAS E FUNDOS**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

67. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

68. Caberá órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DA ATA

7.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura desta.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens e/ou serviços ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

Quatipuru-PA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

PARTICIPANTE
C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Anexo – IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2025-002

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **QUATIPURU** E A EMPRESA **XXXX**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **município de Quatipuru**, através **xxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XXX, nº. XX, Bairro XXX, Quatipuru/PA, CEP xxx, inscrita no CNPJ nº. xxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº. xxxx – órgão/UF e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro xxx, Quatipuru/PA, CEP xxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxx – órgão/UF e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este contrato nos termos do Pregão Eletrônico nº. **9/2025-002**, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU – PA**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

Item	Descrição	Unid	Marca	Valor Unit	Valor Total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxx).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9/2025-002, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU/PA - CNPJ nº 01.612.367/0001-29.

Palácio do Executivo – Endereço: Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n - Quatipuru – Pará, CEP - 68.709-000.

E-mail: licita.quatipuru@gmail.com

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até ____ de _____ de 2025

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V. - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI. - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII. - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII. - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II.- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III.- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV.- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI.- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII.- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VIII.- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX.- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X.- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XI.- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XII.- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XIII.- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV.- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

XV.- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I.-** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II.-** A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III.-** A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

81. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I.-** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II.-** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III.-** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025:

Gestão: XX - Contratante Unidade: XXX – Contratante

Dotação XXXXXXXXXXXX – xxxxxxxxxxxx Fonte: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXX – xxxxxxxxxxxxxxxxx. Subelementos: XXXXXXXXXXXX– xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta - corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- I.- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II.- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III.- Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV.- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V.- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI.- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII.- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - VIII.- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - IX.- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X.- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI.- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XII.- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I.- Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - II.- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - III.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
 - IV.- Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I.- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II.- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I.- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II.- As peculiaridades do caso concreto;

III.- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV.- Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Primavera/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

18.3. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais

Quatipuru-PA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

PARTICIPANTE

C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

CONTRATADO